



Projeto de Lei nº 24/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2024, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR - R\$
Lar Padre Calógero Gaziano	Atender às necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano; Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários; contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de Funcionários.	22.182,00
Lar Padre Calógero Gaziano	Atender às necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano; Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários; contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de Funcionários.	19.000,00

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

hazio



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná,
aos dezanove dias do mês de junho dois mil e vinte e quatro (19.06.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal





Porecatu, 19 de junho de 2024

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Incluso, estamos encaminhando as Vossas Excelências Projeto de Lei via do qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para conceder subvenção a entidades assistenciais e/ou filantrópicas do Município de Porecatu.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei, prestam relevantes serviços à comunidade de Porecatu, os quais são quase que inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente.

As entidades em questão não possuem recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Vale ressaltar que os valores solicitados neste Projeto de Lei referem-se a recursos oriundos de doações do imposto de renda e do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Em atendimento às exigências legais, todos os projetos, objeto desta subvenção, foram discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que, com certeza, mitigará a situação financeira das respectivas entidades.

Atenciosamente,


FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal





Ofício nº 032/2024-SA

CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento ao inciso I do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei – PLE nº 018/2024, que dispõe sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial dá outras providências.

Solicitamos, dentro das formalidades legais, apreciação do referido projeto em **regime de urgência**, se necessário com reuniões extraordinárias, para que possamos dar andamento aos seus trâmites.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

Fábio Luiz Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor

Alex Tenan

Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

RECEBIDO
EM 21/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
Alex Tenan
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ